



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Instituição Bancária objetivando o Gerenciamento Financeiro do Sistema de Conta Única de Depósitos Judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02373

1. DO OBJETO

Contratação Direta do Banco do Estado do Pará para o Gerenciamento do Sistema de Conta Única de Depósito Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, visando a Administração de contas, com recursos dos depósitos judiciais de precatórios e aplicações financeiras no âmbito do Poder Judiciário Estadual, bem como a Administração das Contas de Pagamentos de Precatórios, com recursos das transferências das contas acima especificadas, e aquelas referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que são efetuados diariamente nos caixas das diversas agências do ora contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Os serviços objeto deste projeto básico são, atualmente, prestados pelo Banco do Pará S.A. – BANPARÁ, por meio do Contrato n. 01/2016-GP, celebrado em 08.01.2016. Como, em função do seu prazo de vigência estabelecido no seu terceiro termo aditivo, esse contrato será encerrado em 10/01/2022, esta contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços bancários, bem como justifica-se pela:

I – Pela impossibilidade do TJPA realizar a administração do Sistema de Conta Única de Depósitos de forma direta, ou seja, sem o intermédio de instituição bancária e sem expressivo incremento de despesa. Consequentemente, esta Corte também fica incapacitada de receber os créditos e levantamento de alvarás judiciais dos seus beneficiários;

II – Pela necessidade de aplicação financeira de suas disponibilidades, uma vez que a renúncia de receitas é conduta vedada pela legislação atual;

III – Pela expressiva economia proporcionada pela especialização do serviço prestado por instituição bancária;

IV – Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias;

V – Pela possibilidade de exploração do potencial econômico dos recursos financeiros (depósitos judiciais, entre outros) e informacionais objetos desta licitação, considerando que



PAPRO202102373V01





as receitas desta exploração aumentam na medida que os recursos são aglutinados sob gestão de uma única instituição financeira.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência, será realizado por lote único e enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as Leis Estaduais nº 8.312/2015 e nº 6.750/2005.

Convém ressaltar que a Lei 8.312/2015, que regulamenta, no âmbito do Estado do Pará, o disposto na Lei Complementar Federal nº 151/2015, determina que os depósitos em dinheiro, vinculados a processos judiciais, no âmbito do Estado do Pará, serão efetuados em conta de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a ser mantida junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

Certidão de regularidade Fazenda Federal

Certidão de regularidade Fazenda Estadual

Certidão de regularidade Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certificado de regularidade do FGTS

2.3. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, uma vez que não há necessidade de adaptação de infraestrutura tecnológica ou elétrica, e ainda de espaço físico e mobiliário, nem tão pouco qualquer impacto ambiental.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Contratação Direta do Banco do Estado do Pará para o Gerenciamento do Sistema de Conta Única de Depósito Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, remunerada





através de taxa de administração, no percentual não superior de 2% (dois por cento), ao ano, pró rata dia útil, sobre o ganho diário de aplicação, do que exceder a 100% (cem por cento), do rendimento da poupança mensal pró rata dia útil das Contas de Depósitos Judiciais, compreendendo:

- Administração de contas, cujos recursos serão provenientes dos depósitos judiciais de precatórios e aplicações financeiras no âmbito do Poder Judiciário Estadual;
- Administração das Contas de Pagamentos de Precatórios, cujos recursos são provenientes das transferências das contas acima especificadas, e aquelas referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que são efetuados diariamente nos caixas das diversas agências do ora contratado.

Ademais, o banco do Estado do Pará deve apresentar:

- 1 - Sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao TJPA as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade;
- 2 - Agências, posto de atendimento e caixas eletrônicos com infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- 3 – Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;
- 4 –Durante toda a vigência do contrato, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios-sede de comarcas no Estado do Pará, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais;
- 5 - Relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos serviços executados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço global.





3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante

- a) Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(ões);
- b) Emitir as guias de recolhimento no padrão FEBRABAN, para efetivação dos depósitos judiciais;
- c) Encaminhar ao CONTRATADO, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o Sistema de Depósitos Judiciais - SDJ, a Ordem Bancária com os Alvarás Judiciais a serem liberados para pagamento aos beneficiários;
- d) Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças / Coordenadoria de Depósitos Judiciais, ou das pessoas designadas, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

Parágrafo Único: A fiscalização mencionada na alínea “d”, exercida pelo CONTRATANTE, não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

3.3.2 Das obrigações do contratado

- a) Arcar com os custos referentes à operacionalização da Conta Única de Depósitos Judiciais, inclusive com as despesas relativas às tarifas dos produtos e serviços bancários;
- b) Oferecer treinamentos, de forma apropriada, aos servidores do CONTRATANTE, a fim de habilitá-los à compreensão da linguagem do mercado financeiro para interpretação e análise econômica e de investimentos, sempre que houver necessidade, arcando com os ônus referentes a esses treinamentos;
- c) Disponibilizar a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças / Coordenadoria de Depósitos Judiciais do CONTRATANTE, programa do tipo home banking ou internet banking que possibilite fazer operações bancárias básicas e consulta online à Conta Única de Depósitos Judiciais e Fundos de Reserva;
- d) Disponibilizar ao CONTRATANTE o índice diário e mensal da poupança – IDTR (considerando 8 (oito) casas após a vírgula) e diário da Renda Fixa Mensal, ambos por meio eletrônico (Internet Banking e/ou home banking);





- e) Fornecer ao CONTRATANTE, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o SDJ, todos os recolhimentos originados dos boletos bancários no padrão da FEBRABAN, bem como todos os pagamentos feitos aos beneficiários dos alvarás judiciais;
- f) Fornecer, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o SDJ, todas as informações acerca dos movimentos ocorridos no dia útil imediatamente anterior, no âmbito da conta “Poder Judiciário/depósitos judiciais” (extratos bancários);
- g) Disponibilizar aos favorecidos das demandas judiciais, os numerários devidamente corrigidos autorizados na forma de crédito informada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dentro do término do expediente bancário externo, após autorização do CONTRATANTE;
- h) Efetuar, mensalmente, ao CONTRATANTE, prestação de contas das aplicações relativas à Conta Única de Depósitos Judiciais;
- i) Demonstrar ao CONTRATANTE, sempre que este desejar, onde e de que forma estão sendo aplicados os recursos da Conta Única de Depósitos Judiciais;
- j) Disponibilizar técnicos responsáveis pela administração da conta “Poder Judiciário/Depósitos Judiciais” e da Conta Transitória para prestar suporte técnico e operacional ao CONTRATANTE;
- k) Fornecer ao CONTRATANTE informações e/ou relatórios adicionais que este julgar necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto instrumento;
- l) Repassar ao CONTRATANTE, sem ônus, o produto das inovações tecnológicas que aprimorem o cumprimento do objeto contratual;
- m) Manter atualizado sobre as possíveis alterações do mercado, comunicando com antecedência ao CONTRATANTE, quando, por razões contingenciais do mercado, vier a diminuir a rentabilidade da Conta Única de Depósitos Judiciais;
- n) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições prévias a celebração deste instrumento, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da cooperação técnica;
- o) Manter os documentos dos depósitos judiciais arquivados em ordem cronológica, pelo prazo de cinco (5) anos;
- p) Providenciar, quando solicitado, junto ao Banco do Estado do Pará, a identificação precisa dos depósitos judiciais migrados para a Conta Única até 31/12/2007, e que ainda não





se encontram vinculados aos seus respectivos processos, devendo solicitar, perante a área competente do BANPARA, pesquisas diversas, tanto no sistema informatizado ou arquivo morto, cópias de extratos parciais ou completos das contas de depósitos, além de obter cópia da documentação que tenha autorizado saques dessas contas, se for o caso, as suas expensas.

3.4. Da dinâmica de execução

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao contratado;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a celebração do contrato, a solicitação de prestação dos serviços, de que tratam o item 3.3.2, será formalizada através de e-mails com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Com início em 11 de janeiro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2024, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a data de assinatura do Contrato.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços





Não se verifica a necessidade de Prazo de Garantia dos Serviços para a viabilidade desta demanda.

3.8. Garantia contratual

Não se aplica, pois a empresa contratada prestará seus serviços de forma mensal, devendo a mesma comparecer no local tão logo seja acionada.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviço.

3.10. Do recebimento

O recebimento ocorrerá no momento da prestação definitiva do serviço, por esta razão não há necessidade de recebimento provisório de nem de recebimento definitivo.

3.11. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço.
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- 02.126.1417.8651 – Fiscalização das Receitas do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ
- Fonte – 0118
- Elemento de Despesa – 339039

3.13. Da transferência de conhecimento





Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto, dispensando.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Em razão da natureza do objeto, dispensa-se a capacitação de servidores do órgão em relação ao objeto.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE DEPÓSITO JUDICIÁRIO

		às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467 Telefone:(91) 3205-3253 E-mail: alex.souza@tjepa.jus.br	Integrante Técnico: Nome: Gisele de Cássia de Sousa Furtado Matrícula: 65897 Telefone:(91) 3205-3277 E-mail: gisele.furtado@tjepa.jus.br	Integrante administrativo Nome: Helen Rose da Silva Saraiva Almeida Matrícula:63860 Telefone: (091) 3205-3571 E-mail: helen.rose@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467 Telefone: (91) 3205-3253 E-mail: alex.souza@tjepa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467 Telefone: (91) 3205-3253 E-mail: alex.souza@tjepa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Gisele de Cássia de Sousa Furtado Matrícula: 65897 Telefone: (91) 3205-3277 E-mail: gisele.furtado@tjepa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções estabelecidas no Artigo 87 e parágrafos, todos da Lei 8.666/93, no que couber.

Belém, 14 de dezembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITO JUDICIÁRIO

Alex Mota de Souza – Mat 58467

Integrante Demandante

Gisele de Cássia Sousa Furtado – Mat 65897

Integrante Técnico

Helen Rose da Silva Saraiva Almeida – Mat. 63860

Integrante Administrativo



PAPRO202102373V01

